



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA EBSERH/HC-UFG NO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO), MODALIDADE LIVRE ESCOLHA
EDITAL 01/2023**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de **seleção para concessão de licença capacitação integral e/ou parcial aos empregados da EBSERH – HC-UFG na participação do Programa de Pós-Graduação** stricto sensu (mestrado e doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 7 de 29 de abril de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença capacitação integral e/ou parcial em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender a necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa e inovação para apoio da gestão e dos processos e serviços da EBSERH.

1.2. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da EBSERH/HC-UFG para liberação de carga horária integral ou parcial.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão de licença capacitação aos empregados para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07 de 29 de abril de 2016.

2.2. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da EBSERH/HC-UFG para liberação de carga horária integral ou parcial.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral: Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário.

3.2. Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso comprovadas no cronograma de atividades registrado no processo, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado.

4.2. Será observado o limite de até 48 (quarenta e oito) meses para a duração da licença capacitação para Doutorado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados em exercício na EBSERH/HC-UFU.

5.2. As vagas de Mestrado e Doutorado, na modalidade “livre escolha”, terão quantitativo por tipo de licença capacitação.

5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na tabela abaixo:

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	INTEGRAL	1
	PARCIAL	1
DOUTORADO	INTEGRAL	1

5.4. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de curso ou de licença, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFU efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas.

5.5. O candidato deverá **obrigatoriamente** indicar na solicitação de participação em pós-graduação (anexo I), na área identificação do empregado, a modalidade de concorrência: **Parcial ou Integral**.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

6.1. As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos, e serviços relacionados a:

- a) INOVAÇÃO NA GESTÃO;
- b) PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;
- c) ASSISTÊNCIA À SAÚDE;
- d) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- e) ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS;
- f) ENSINO E ADMINISTRAÇÃO.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, abaixo relacionados:

- I - Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II - Estar em efetivo exercício no HC-UFU;
- III - Cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

- IV - Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- V - Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- VI - Não se encontrar na situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- VII - Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VIII - Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSERH ou com compensação da carga horária;
- IX - A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna;
- X - Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;
- XI - Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSERH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade **mestrado**;
- XII - Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSERH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade **doutorado**;
- XIII - Não ter contrato suspenso ou ser afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado.
- XIV - Ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela EBSERH e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

8.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever, os candidatos deverão criar processo SEI/Capacitação e anexar os seguintes formulários/documentos:

- I - Formulário de Solicitação de Participação em Pós-Graduação (Anexo I), totalmente preenchido, assinado e com assinatura da chefia imediata;
- II - Projeto de Pesquisa submetido à instituição de ensino na qual houve a aprovação para o mestrado ou doutorado;
- III - Cronograma dos estudos, contendo a descrição de atividades a serem realizadas no período solicitado;
- IV - Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso;
- V - Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES definido pela Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, art. 13 §1º como conceito mínimo 4, disponível na Plataforma Sucupira;
- VI - Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior;
- VII - Currículo do colaborador atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência;
- VIII - Carta do professor orientador ou coordenador do curso com previsão de data para defesa de dissertação/tese ou conclusão do curso, se pleito para vaga de licença capacitação

integral de Mestrado ou Doutorado;

8.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados em processo SEI/Capacitação e enviado ao CPDP/SUP/HC-UFU em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma;

8.3. Não serão consideradas inscrições que não contenham a totalidade dos documentos solicitados, seguindo as orientações descritas acima.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital	30/08/2023	CPDP
Período de entrega dos documentos para inscrição	01/09 a 10/09/2023	Candidatos
Análise das propostas dos candidatos	11/09 a 15/09/2023	CPDP
Divulgação preliminar dos resultados	18/09/2023	CPDP
Datas para entrega dos recursos (via SEI)	18 a 20/09/2023	Candidatos
Análise dos recursos	21/09 a 22/09/2023	CPDP
Divulgação Final dos Resultados	25/09/2023	CPDP

10. ORÇAMENTO

10.1. A seleção do edital nº 01/2023 será exclusiva para licença capacitação integral e parcial, com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á com seus membros para proceder a avaliação dos candidatos, com quórum mínimo de 50% dos seus participantes, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2. A nota de corte a ser utilizada será de 60 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo. A verificação dos dados se dará em duas etapas:

11.3. O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP), fará a análise dos candidatos que atendem aos requisitos citados no item 7 e a conformidade da documentação com item 8.

11.4. Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo II, considerando os seguintes critérios:

11.4.1. Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo:

- a) Tempo de trabalho na EBSERH em cargo de provimento efetivo definido na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016;
- b) RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à Gestão de Desempenho por Competências – 2022;
- c) Estar em exercício na EBSERH-HC-UFU.

- d) Cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores.
- e) Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- f) Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.
- g) Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.
- h) Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- i) Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária.
- j) A formação solicitada está vinculada à temática de interesse institucional conforme definido neste edital.
- k) Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizadom pra pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

11.4.2.

Experiência profissional nos últimos dois anos (20 pontos ao todo):

- a) Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação (5 pontos):

- De 0 a 5 pontos, onde 0 = pouco importante e 5 = Muito importante

- b) Tempo de trabalho na EBSERH no cargo atualmente ocupado – 5 pontos (mestrado):

- 24 meses – 0 pontos;
- De 25 a 30 meses – 3 pontos;
- De 31 a 36 meses – 4 pontos;
- Acima de 37 meses – 5 pontos.

- c) Tempo de trabalho na EBSERH no cargo atualmente ocupado – 5 pontos (doutorado):

- 36 meses – 0 pontos;
- De 37 a 42 meses – 3 pontos;
- De 43 a 48 meses – 4 pontos;
- Acima de 49 meses – 5 pontos.

- d) Resultado de metas do colaborador em 2022' (10 pontos):

- 90 a 100 – 10 pontos;
- 75,1 a 89,9 – 5 pontos;
- Igual ou abaixo de 75 - 0 pontos.

11.4.3.

Análise do plano de curso (80 pontos):

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
c.1	Clareza e coerência da solicitação apresentada	0-20
c.2	Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado	0-20

c.3	<p>Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado</p> <p>0 = totalmente desvinculado do trabalho</p> <p>20 = totalmente vinculado com o trabalho</p>	0-20
c.4	<p>Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior</p> <p>Conceito da CAPES – Pontos:</p> <p>4 - 0 pontos</p> <p>5 - 4 pontos</p> <p>6 - 6 pontos</p> <p>7 - 10 pontos</p>	0-10
c.5	<p>Tempo de licença capacitação solicitado:</p> <p>- até 12 meses – 10 pontos</p> <p>- acima de 12 meses até 18 meses – 5 pontos</p> <p>- acima de 18 meses até 24 meses – 0 pontos (para Mestrado)</p> <p>- acima de 18 meses até 48 meses - 0 pontos (para Doutorado)</p>	0-10

11.5. A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.6. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- a) Maior pontuação obtida na avaliação do 11.4.2, item "b" e "c" ;
- b) Maior pontuação obtida na avaliação do 11.4.3, item "c.5";
- c) Maior tempo de serviço na EBSERH;
- d) Maior idade.

12. APROVAÇÕES PELO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

12.1. A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

13.1. A instituição dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido edital na Intranet e comunicará individualmente aos candidatos pelo e-mail institucional.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

14.2. Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente datados e assinados.

14.3. Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido, via SEI (Sistema Eletrônico de Informação), para o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

14.4. Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

14.5. Os resultados dos recursos serão publicados na intranet e encaminhados aos interessados por e-mail institucional.

14.6. Não caberá recurso quanto do Divulgação Final dos Resultados.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1. Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado final, para apresentar à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Processo SEI, o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da EBSERH em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

15.2. A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será informada pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, em até 03 (três) dias e será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3. No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

15.4. Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá abrir novo processo no SEI e enviar à UDP a documentação relacionada na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

15.5. A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais (Anexo V) implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da EBSERH e retorno imediato às atividades.

16. DA CONCLUSÃO

16.1. Ao finalizar o curso, deverão ser entregues na UDP:

- a) 1 (uma) cópia do currículo atualizado datado e assinado;
- b) O diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para publicação no Portal da Escola EBSERH de Educação Corporativa.

16.2. A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

16.3. O pós-graduando deverá se apresentar a sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de Gestão de Pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Além do citado no item 15.5, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;

- e) For reprovado em alguma matéria;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

17.2. O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à EBSERH os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

17.3. O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

17.4. O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

17.5. Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

17.6. O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na EBSERH por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à EBSERH a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 e no Termo de Compromisso.

17.7. Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela EBSERH referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

18.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

18.3. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.4. É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

18.5. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSERH.

18.6. O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela EBSERH.

18.7. Os empregados e servidores que se encontram em funções gratificadas poderão participar deste processo desde que se afastem de seus cargos comissionados.

18.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

18.9. O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da EBSERH em cursos de pós-graduação.

19. ANEXOS

19.1. São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I – SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO (32459797);

- b) Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ (32460156);
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (32467433);
- d) Anexo IV - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO (32467436);
- e) Anexo V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (32467440);
- f) Anexo VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (32467443).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARTINS DA SILVA, Superintendente**, em 01/09/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32591243** e o código CRC **A83ECBB5**.